



PUBLICADO EM PLACAR

Em 14/12/04

Dimitris Andrade dos Santos
Operador de Microcomputador
Mat. 22.815**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 393, DE 14 DE dezembro DE 2004.**

Dispõe sobre permissões de uso de barracas da Área Reservada ao Comércio Ambulante - ARCA, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Lei nº 856, de 27 de dezembro de 1999 e Decreto nº 1208, de 23 de julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas permissões de uso de barracas, localizadas na Área Reservada ao Comércio Ambulante - ARCA, Taquaralto, nesta Capital, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente, aos seguintes permissionários:

NOME	Nº DO BOX	PROCESSO
Maria de Jesus Rocha dos Santos	23	4041085/04
Corina Paula Nascimento	40	4041091/04
Elismar dos Santos Lopes	58	4039614/04

Art. 2º A permissão de uso concedida neste Decreto, será a título precário, podendo ser modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município